EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **054/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **135/2026**
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL REGIDO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.063/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.226/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14.486/2024.

Fundamento: LEI 14.133/2021 – ART. 28-I

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVE DE ME/EPP

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO),* NAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

INTERESSADO: ALMOXARIFADO CENTRAL (SAA 1)

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE DEZEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13:00 HORAS DE 01/12/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 13:15 HORAS (Horário de Brasília)

Consultas ao Edital: www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br
Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – **www.ammlicita.org.br**.

PREGOEIRO: Matheus Martins Lopes - Portaria 19/2025
E-mail: matheusml@dmaepc.mg.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Telefones: (35)3697-0600 - (35) 98854-9521
Horário de funcionamento: 08:00 h às 17:00 h.
MANUAL DE ORIENTAÇÃO: Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o “Manual de Informação ao Fornecedor”, podendo ser acessado por meio do site **www.ammlicita.org.br**, ou https://licitardigital.tawk.help/ através do botão “Fornecedor”.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

SUMÁRIO

EDITAL 3
1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 6
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 11
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES 16
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 19
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 21
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL 22
13. DO RECURSO 23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO 24
16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL 25
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 25
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 27
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 27
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28
21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO 28
22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO 29
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30
24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 31
25. ANEXOS DO EDITAL: 31
26. DISPOSIÇÕES GERAIS 31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO 35
ANEXOII–MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 50
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO 51
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO 52
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA 53
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO 58

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, autarquia do município de Poços de Caldas-MG, através da Seção de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 676, centro, Poços de Caldas-MG, fará realizar a Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, disponível em www.ammlicita.org.br para contratação do objeto descrito no item 2 deste edital conforme as especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) oficial Sr.(a) **Matheus Martins Lopes**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Débora Carla Carvalho Martins e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira**, designados através da **Portaria 019/2025**, anexa aos autos do procedimento.

1.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.063/2022, do Decreto Municipal nº 14.226/2023, do Decreto Municipal nº 14.486/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do DMAE através do endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br,na plataforma de licitações através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou consultados no prédio da Seção de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou site do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações publicadas no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "*AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO)*", CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, independente de transcrição.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem às exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.

b) Que possuam objeto social do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

c) Que no caso de itens ou lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas comprovem o enquadramento a esta condição.

3.2. Não poderão participar do presente certame pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Estejam sob processo de dissolução ou **falência**, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

b) Estejam constituídas em forma de **consórcio**, tendo em vista o objeto a ser contratado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;

c) Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Estejam **suspensas** ou **impedidas** de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas-MG;

f) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

k) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

l) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

m) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

p) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

q) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, ou declaração falsa, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Para participação os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas,

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49da Lei Complementar 147/2014 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

3.5.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo encaminhar o pedido através do endereço eletrônico do Pregoeiro constante deste edital, ou diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no processo licitatório de interesse.

4.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, devidamente motivada, será divulgada no site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

4.4. Qualquer alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas implicará na designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **3º** (**terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet,mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suasfases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações www.ammlicita.org.brou www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DMAE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O acesso à plataforma para participação nesta licitação deverá ser feito através da página inicial do “site” www.ammlicita.org.br.

5.6.A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente via sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

edital.

5.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.11. Após inseridos os documentos de habilitação e a proposta, o licitante deverá, observada a data e horário estabelecido, acessar a "**SALA DE DISPUTA"** para a participação na sessão pública de lances do pregão.

5.12. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site"www.ammlicita.org.br, opção "**Sala de Disputa**".

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

5.14. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

5.15. Eventuais problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

5.16. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá declarar que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, referente ao último exercício social exigível, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.16.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. Como condição para participação neste pregão a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

(__) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
(__) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
(__) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(__) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(__) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(__) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(__) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(__) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º

(__) Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(__) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A partir da publicação do edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, observado o inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Preço”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, observada as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e descargas.

6.5.2. O preço ofertado será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura **devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais**, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos**.**

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta conforme o modelo do **Anexo V** bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
b) Marca e modelo dos produtos ofertados (quando for o caso).
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações necessárias à identificação do objeto ofertado.

7.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os preços globais e unitários dos itens deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima e o valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação, conforme §4º do art. 42 do Decreto nº 14.063/2022.

7.6.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

proposta ficará suspenso.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A proposta de preços a ser anexada deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO V** e deverá conter:

7.9.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (**e-mail de contato oficial do licitante**);

7.9.2. Modalidade e número da licitação;

7.9.3. **Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

7.9.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado (quando for o caso);

7.9.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

7.9.6. Prazo e local de entrega do objeto observado o disposto no neste edital;

7.9.7. Prazo de pagamento conforme observado o disposto neste edital;

7.9.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do pregão;

7.9.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.9.10. Declaração quanto ao oferecimento de garantia dos produtos e peças pelo prazo de no mínimo estabelecido no Termo de Referência a contar da data da entrega, quando aplicável.

7.9.11. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

7.9.11.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

7.10. Juntamente com a proposta deverá ser inserido na plataforma pelo licitante:

7.10.1. **Catálogo do fabricante, ou documento correspondente** contendo as características técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa, para comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste edital, **incluindo-se a ABNT/NBR quando exigido no Termo de Referência.**

7.10.1.2. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet o licitante deverá informar o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.10.2. Declaração conforme Anexo III, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes interessados deverão anexar preferencialmente antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública**,** a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO abaixo relacionada:

8.1.1. Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 a documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor que **deverá apresentá-la imediatamente após o encerramento da disputa de lances**, podendo ser concedido o prazo mínimo de 02 (duas horas) sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na ordem de classificação, admitida a prorrogação por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada conforme o caso da licitante consistirá em:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) DECLARAÇÃO CONJUNTA firmada pelo representante legal conforme **Anexo II.**

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ;**

b) **RG e CPF** da pessoa física do representante legal (sócio, proprietário, administrador...);

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social- INSS),** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 *- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
Nota 02 *- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.*
Nota 03 – *Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário:"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".*

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado (s) de fornecimento de objeto similar ao licitado em características, quantidades e prazos, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho do licitante e o correto cumprimento das obrigações contratuais. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

8.4.1.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável, se reservando o Pregoeiro o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinente.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.6. DA COMPROVAÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06:

8.6.1. A licitante que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparadas (microempreendedor individual ou sociedades cooperativas) referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação do seguinte documento:

a) Declaração assinada por representante legal ou profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do **Anexo IV** nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21.

8.6.2. A obtenção de benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas (MEI, sociedades cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.6.3. A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação em licitação em desacordo com a real condição da licitante ensejará sua desclassificação e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.7. OUTRAS VERIFICAÇÕES

8.7.1. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/21 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão ainda eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

Nota: no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ o TCU disponibiliza ferramenta que faz a consulta simultânea nos portais acima.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, www.ammlicita.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando somente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que contenham **vícios insanáveis**.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de análise de aceitabilidade.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.6.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (menor preço ou maior desconto).

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 a R$100,00 conforme definido na plataforma.

9.11. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme os critérios definidos no art. 26 do Decreto Municipal nº 14.063/2022.

9.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro justificadamente poderá admitir o reinício da sessão pública de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens ou lotes destinados a **ampla participação** (não exclusivos para

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente um valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deveráencaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado omelhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condiçõesdiferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro até o limite de 24 (vinte e quatro horas) horas nos casos de necessidade de apresentação de planilha de composição de preços e licitação com lotes de itens diversos.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal n.º14.063/2022.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

10.3. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o(s) valor(es)de referência e o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

a. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha de preço estimado, conforme as especificidades do mercado correspondente.

b. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

c. No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a exequibilidade da proposta ser demonstrada pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação.

11.2. O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

11.7.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m)

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

a perfeita identificação do objeto licitado;

11.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, devendo ser enviada a proposta reformulada conforme o modelo constante no Anexo V.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro, especialmente considerando a necessidade de apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações por lote de itens, limitado ao prazo máximo de 24 horas.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) caso entenda necessário.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso com as devidas fundamentações, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dia súteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal 14.063/2023.

13.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso deverá ser encaminhado pelo pregoeiro à autoridade competente, acompanhado de um breve relatório dos pontos questionados no recurso e nas contrarrazões, contendo ainda a decisão do pregoeiro, bem como eventuais pareceres técnicos e jurídicos, quando for o caso, para a deliberação final pela autoridade superior.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail ou sistema eletrônico para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (VI)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Jurídico do DMAE, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

15.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual conforme Anexo VI.

15.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

15.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.7. Prazo de vigência do contrato / instrumento equivalente

15.7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

15.8. Reajustamento

15.8.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

15.8.2. Após transcorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta o CONTRATADO terá direito ao reajuste de preços com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, em relação ao orçamento estimado da licitação.

15.8.3. As disposições contratuais do subitem 15.8.2. ensejam o atendimento ao Art. 92, §3º da Lei 14.133/21, não representando expectativa ou provisão de prorrogação contratual, sobretudo por se tratar de contratação pontual. Dado o objeto de entrega imediata, a aplicação prática do reajuste previsto no subitem 15.8.2. somente ocorrerá na hipótese excepcional de existirem obrigações contratuais ainda pendentes de execução após o interregno anual, o que não se presume.

16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Em razão do baixo valor do objeto licitado, de sua baixa complexidade e de não serem vislumbrados grandes riscos que importem à Administração no caso de inadimplemento do licitante contratado, não será solicitada garantia contratual neste procedimento licitatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional**, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

17.1.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo DMAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, seguros, descargas e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.,

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as seguintes:

18.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.2.2. Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão da execução do objeto será exercida pelo DMAE através do(a) servidor(a) **SUELI MARIA TERRA SANTOS,** e do(a) servidor(a) **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, designado fiscal para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.1.1. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou do gestor da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1562	04.04.01-3390.30.00-17.122.1702-6.005	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. O objeto será entregue de acordo com o estabelecido no termo de referência e de acordo

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

com a especificação da proposta.

21.2. O objeto deverá ser entregue **de forma PARCELADA,** no prazo máximo de **20 (VINTE) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.2.1. A quantidade estimada para cada Pedido Parcial não poderá ser inferior a **30% (trinta por cento)** da quantidade total do contrato.

21.4. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

22.2. Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo do objeto, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do gestor e fiscal responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.2.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e bem legível, em nome do DMAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento / Execução dos Serviços.

22.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

22.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

22.4. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto / execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o DMAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do gestor ou fiscal designados com cópia para notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento sem prejuízo para o DMAE, durante a execução do contrato, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitada a 05(cinco) dias.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção superior a 05 (cinco) dias, no caso de entrega de material em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a. Retardarem a execução do pregão;
b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25. ANEXOS DO EDITAL:

25.1. Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II –Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fornecimento do Objeto;
d) Anexo IV–Modelo de Declaração ME/EPP/Coop;
e) Anexo V – Modelo de Proposta;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e celebrado o contrato o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços ou

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

26.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.13. É facultado ao **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.16. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.17. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.20. O **DMAE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

26.22. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.**

26.23. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

disposta no site do DMAE através do link **www.dmaepc.mg.gov.br** e/ou no site **www.ammlicita.org.br**.

26.24. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **www.ammlicita.org.br**.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (35)3697 0600 ramal 7028, 7128 e e-mail: **cojul@dmaepc.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas todas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

26.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 20 de setembro de 2026
Retificado em 19/10/2026

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria nº18/2025

Aprovado pela Assessoria Jurídica em ___/___/2026

Paulo Ivando de Souza
OAB-MG nº 68.955

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO

RESUMO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO Nº 135/2026
Lei nº 14.133/2021
Julgamento: Menor Preço Por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO)

LOTE 1

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	1927	ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA - Com: Cabo ajustável (Fechado), Porca-borboleta tencionada, Profundidade: 95 mm (3.3/4"), nº.: EPD: 60134, Referência: 12 - Nº.152 - 1ª linha e 1ª qualidade. Desenvolvido para serviço pesado que aceita lâminas de 250 mm (10") e 300 mm(12") e a cor de seu cabo deve ser em destaque afim de facilitar a sua localização na frente de trabalho.	PÇ	30,0000
2	2096	LÂMINA DE SERRA AMARELA COM 24 DENTES RS 1224 - LÂMINA DE SERRA MANUAL em Aço Rápido - Medida= 12"/300 mm 24 T HSS Acero Rápido - Cód. RS1224 na cor AMARELA - Com 24 Dentes - Rígida All Hard - Qualidade ISO 9002	UN	300,0000

LOTE 2

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
3	1932	COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	30,0000
4	1960	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	20,0000
5	2004	LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - Fabricada em Aço Especial de Alto Carbono, Corte Duplo sendo dois grupos de dentes diagonais. O Segundo Grupo de Dentes é picado na Direção Diagonal Oposta e Sobre o Primeiro Grupo de Dentes. Modelo Similar: Vonder, Nicholson - KF ou Pferd.	UN	20,0000
6	1972	LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - Comprimento:	PÇ	10,0000

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

		300 mm - Largura: 30 mm - Espessura: 6 mm - Com corte duplo nas faces e corte simples nas bordas - Com cabo plástico injetado - Peso: 350 gramas.		
7	1958	LIMA GROZA 12" - LIMA GROZA 12 " - Cabinet Regular - Perfil: 1/2 cana - Comprimento: 300 mm - Largura:30 mm - Espessura: 8 mm.	PÇ	10,0000
8	1937	LIMA PARA ENXADA 8" - LIMA PARA ENXADA 8" - Comprimento: 200 mm - Largura: 17 mm - Espessura: 3 mm - Com picado simples nas 4 extremidades - Peso: 74 gramas.	UN	20,0000
9	1939	MARRETA 1 KG COM CABO - MARRETA 1 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina	UN	15,0000
10	1977	MARRETA 2 KG COM CABO - MARRETA 2 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina.	UN	5,0000
11	1971	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - Indicado para quebrar e furar alvenaria e concreto na construção civil. Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. - Detalhes técnicos: Material do ponteiro: Aço alto teor de carbono Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm Perfil do corpo do ponteiro: Redondo Acabamento do ponteiro: Pintado Modelo Similar: Mom Fort, Black Jack, Stanley ou Tramontina.	UN	10,0000
12	1970	TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10") - TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10"). Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. Indicada para quebrar e realizar cortes em alvenaria e concreto, além de retirar cerâmicas de paredes e pisos na	UN	10,0000

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

		construção civil. - Detalhes técnicos: Material do corpo da talhadeira: Aço alto teor de carbono Acabamento da talhadeira: Pintado Comprimento da talhadeira: 10" - 254 mm Largura da ponta da talhadeira: 1" - 25,4 mm Modelo Similar: Vonder ou Gedore Vanadium		

LOTE 3

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
13	1953	CHAVE COMBINADA 1/2" - CHAVE COMBINADA 1/2" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000
14	1951	CHAVE COMBINADA 3/4" - CHAVE COMBINADA 3/4" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000
15	1955	CHAVE COMBINADA 7/16" - CHAVE COMBINADA 7/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000
16	1950	CHAVE COMBINADA 9/16" - CHAVE COMBINADA 9/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação	PÇ	10,0000

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

		dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.		
17	1949	CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
18	1931	CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
19	1948	CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
20	1930	CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
21	1944	CHAVE TIPO BLITZ Nº 9 - CHAVE TIPO BLITZ Nº 9" - (Alicate p/ canos 9") Pipe Wrench - Código: 41065/009 (Espiga forjada/Têmperatura por indução/Capa estampada) Linha tradicional - 1ª qualidade - 1ª linha	PÇ	40,0000

SOLICITAÇÃO: 207/2026

UNID. SOLICITANTE: ALMOXARIFADO CENTRAL

FINALIDADE: Aquisição de ferramentas de uso das equipes para reposição de estoque previsto para consumo de 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS

VIGÊNCIA: 12 meses

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 Dias

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 176 - Bairro Santa Rosália CEP 37.704-083

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: SUELI MARIA TERRA SANTOS

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1562	04.04.01-3390.30.00-17.122.1702-6.005	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF

VALOR ESTIMADO: Sigiloso conforme justificativa do Termo de Referência
PREGOEIRO: MATHEUS MARTINS LOPES - Portaria nº 19/2025

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria 18/2025

Poços de Caldas
Nossa fonte de orgulho

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO Nº 135/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO)

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

Do Agrupamento em Lotes

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração nos termos do Acórdão TCU 861/2013 – Plenário.

Da aplicação do disposto na LC 123/ 06 e LC 147/14

Os lotes desta licitação serão destinados à participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, conforme previsto no art. 48 incisos I, II e III da LC 147/2014, devido ao valor estimado apresentar-se inferior ao limite estabelecido e por termos detectado no mercado local e regional a existência de empresas do ramo pertinente ao objeto em quantidade razoável, assim considerada a microrregião de Poços de Caldas-MG e cidades vizinhas.

Da vedação à participação de empresas consorciadas

O edital não possibilitará a participação de empresas consorciadas, pois considera-se que nos termos do art. 14 da Lei n. 14.133/21, tal permissão é excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. Conforme leciona Marçal Justen Filho, "*a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos*." No caso em tela, considerou tratar-se de mera compra/contratação de materiais/serviços, a serem realizadas por empresas presentes em quantidade razoável no mercado, não envolvendo portanto, contratação extraordinária ou excepcional.

Do sigilo do orçamento estimado da licitação

O orçamento estimativo é um dos documentos que deve instruir o processo, porém não é obrigatório ser publicado junto com o edital nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. No âmbito do DMAE, os editais tem sido publicados sem a divulgação dos seus preços estimados, com o objetivo de não influenciar os licitantes a apresentar preços próximos ao estimado, incentivando-os a calcularem os custos envolvidos e elaborarem uma proposta independente, compatível com a realidade da contratação. Essa estratégia tem apresentado bons resultados, dentre as quais se destaca a contribuição para maior eficiência e eficácia nas fases de disputa e de negociação do pregoeiro, resultando em considerável economicidade com a redução dos valores de contratação.

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria 18/2025

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
MODALIDADE PREGÃO – ART. 28 INCISO I – LEI 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: ALMOXARIFADO CENTRAL

RESPONSÁVEL: SUELI MARIA TERRA SANTOS

SOLICITAÇÕES Nºs: 207/2026

1– OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a aquisição de **FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL** nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por fundamento o estudo técnico preliminar que aponta a necessidade de atendimento à demanda de **FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL** através da aquisição de material de consumo que atenda a previsão de consumo médio mensal, por um período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços realizados por esta unidade solicitante do DMAE.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do **inciso XLI do art. 6º e inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista se tratar bens ou serviços comuns, em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Do Agrupamento em Lotes:

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços em razão da potencial economia de escala a ser obtida, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

3.3. Do valor estimado da contratação

3.4.1 Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo I-A deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.4. Da adequação orçamentária:

3.4.1 Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o Anexo I-B;

3.5. CARACTERIZAÇÃO DE CONTINUIDADE

3.5.1. Os produtos que se pretende contratar possuem natureza contínua, decorrente de necessidade essencial e permanente devido as constantes manutenções que são executadas pelos setores de Construção Civil e operacionais nos diversos espaços do DMAE. Tudo para assegurar os padrões de qualidade e eficiência exigidos e propiciar condições básicas de saúde pública à população, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/21, devendo ser aplicadas as regras disciplinadas nesta Lei sobre bens e serviços de fornecimento contínuo, inclusive a possibilidade de prorrogação contratual.

( ) SIM (X)NÃO

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Características exigidas:

Especificação do produto ou serviço, incluídos sua natureza, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, compreendendo a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e indicação das quantidades e unidades.

LOTE 01 – ARCO DE SERRA E LÂMINA				
Item	código	Descrição	Unid	Quant
1	1927	ARCO DE SERRA - Com: Cabo ajustável (Fechado), Porca-borboleta tencionada, Profundidade: 95 mm (3.3/4"), nº.: EPD: 60134, Referência: 12 - Nº.152 - 1ª linha e 1ª qualidade. Desenvolvido para serviço pesado que aceita lâminas de 250 mm (10") e 300 mm(12") e a cor de seu cabo deve ser em destaque afim de facilitar a sua localização na frente de trabalho.	PÇ	30
2	2096	LÂMINA DE SERRA MANUAL em Aço Rápido - Medida= 12"/300 mm 24 T HSS Acero Rápido - Cód. RS1224 na cor AMARELA - Com 24 Dentes - Rígida All Hard - Qualidade ISO 9002	UN	300
LOTE 02 – FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO				
Item	código	Descrição	Unid	Quant
1	1932	COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	30

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

2	1960	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	20
3	2004	LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - Fabricada em Aço Especial de Alto Carbono, Corte Duplo sendo dois grupos de dentes diagonais. O Segundo Grupo de Dentes é picado na Direção Diagonal Oposta e Sobre o Primeiro Grupo de Dentes. Modelo Similar: Vonder, Nicholson - KF ou Pferd.	UN	20
4	1972	LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - Comprimento: 300 mm - Largura: 30 mm - Espessura: 6 mm - Com corte duplo nas faces e corte simples nas bordas - Com cabo plástico injetado - Peso: 350 gramas.	PÇ	10
5	1958	LIMA GROZA 12 " - Cabinet Regular - Perfil: 1/2 cana - Comprimento: 300 mm - Largura:30 mm - Espessura: 8 mm.	PÇ	10
6	1937	LIMA PARA ENXADA 8" - Comprimento: 200 mm - Largura: 17 mm - Espessura: 3 mm - Com picado simples nas 4 extremidades - Peso: 74 gramas.	UN	20
7	1939	MARRETA 1 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. -Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina	UN	15
8	1977	MARRETA 2 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina.	UN	5
9	1971	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - Indicado para quebrar e furar alvenaria e concreto na construção civil. Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. - Detalhes técnicos: Material do ponteiro: Aço alto teor de carbono Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm Perfil do corpo do ponteiro: Redondo Acabamento do ponteiro: Pintado Modelo Similar: Mom Fort, Black Jack, Stanley ou Tramontina.	UN	10

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

10	1970	TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10"). Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. Indicada para quebrar e realizar cortes em alvenaria e concreto, além de retirar cerâmicas de paredes e pisos na construção civil. - Detalhes técnicos: Material do corpo da talhadeira: Aço alto teor de carbono Acabamento da talhadeira: Pintado Comprimento da talhadeira: 10" - 254 mm Largura da ponta da talhadeira: 1" - 25,4 mm Modelo Similar: Vonder ou Gedore Vanadium	UN	10
LOTE 03 – CHAVES DIVERSAS				
Item	código	Descrição	Unid	Quant
1	1953	CHAVE COMBINADA 1/2" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10
2	1951	CHAVE COMBINADA 3/4" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10
3	1955	CHAVE COMBINADA 7/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

4	1950	CHAVE COMBINADA 9/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10
5	1949	CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10
6	1931	CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10
7	1948	CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10
8	1930	CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10
9	1944	CHAVE TIPO BLITZ Nº 9" - (Alicate p/ canos 9") Pipe Wrench - Código: 41065/009 (Espiga forjada/Têmperatura por indução/Capa estampada) Linha tradicional - 1ª qualidade - 1ª linha	PÇ	40

5 – DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos mínimos de habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo conforme a forma de constituição da licitante;
b) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica e CPF se pessoa física;
c) Regularidade perante a fazenda Federal e da Seguridade Social;
d) Regularidade perante o FGTS;
e) Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante
f) Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante
g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) **O cumprimento do disposto no** inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. Requisitos mínimos de qualificação técnica :

5.2.1. Apresentar catálogo do fabricante ou documento similar, contendo as especificações do produto

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

ofertado, para demonstração do atendimento ao objeto especificado neste Termo.

5.2.2. Apresentar atestado de fornecimento (ou de prestação de serviço) similar emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do licitante.

5.4. Prazo de garantia e assistência técnica, quando for o caso:

5.4.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data de entrega, abrangendo vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

5.5. Critérios de medição e de pagamento:

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto ou serviço pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

6 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

a) (___) ÚNICA E INTEGRAL

b) (_X__) PARCELADA: (___)mensal (___)semanal (___)diária ( ) conf. demanda

Obs.: A quantidade estimada para cada Pedido Parcial não poderá ser inferior à 30% (trinta por cento) da quantidade total do Contrato.

6.3. LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. O produto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália**, CEP 37.704-083 em horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.1.1. **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório do produto ou serviço limitando-se a verificar a existência de prévia Autorização de Fornecimento ou de Serviços e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.1.1. **Definitivamente,** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação pelo gestor e/ou fiscal da contratação, da conformidade do produto/serviço entregue com a especificação e demais condições exigidas.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;

8.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

8.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

8.1.5. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

8.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

9.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

9.1.2. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativa s a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

9.1.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

10 – ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, será ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do servidor Sueli Maria Terra Santos designado para a gestão da contratação e do servidor Roberto Carlos de Oliveira, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 – As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5 – O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

12 – CONTATO TÉCNICO

12.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com o Almoxarifado Central, pelos telefones (35) 3697-0600 ramais 7077, 7078, 7079 ou pelo Whatsapp (35) 98417-3806, ou email almox@dmaepc.mg.gov.br.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

Poços de Caldas, 24 de agosto de 2026.
Ajustado em 14/10/2026.

Responsável pela elaboração
Sueli Maria Terra Santos
Agente Administrativo II

Responsável pela aprovação
Douglas Daltro de Sá
Supervisor SAA

Poços de Caldas
Nossa fonte de orgulho

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

ANEXOII–MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(__) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
(__) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
(__) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
(__) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
(__) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
(__) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
(__) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
(__) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º
(__) Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
(__) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.
(__) Sim, ME (__), EPP (__), Coop (__)
(__) Não, outros enquadramentos

Local, ___ de _____ de 2026

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

(Citar normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,.....de ..... de 2026.

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)

Nossa fonte de orgulho

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Pregão Eletrônico nº

O licitante _____ CNPJ Nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(__) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(__) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

(__) COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei nº 11.488 de15/06/2007

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21 não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

> ***Nota:****"A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame" (Acórdão 107/2012-TCU-Plenário).*

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal ou profissional contábil – nº CRC)

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2026

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE.
A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., cel....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO), CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Atenção: a descrição dos itens deve ser editada conforme a real especificação do produto ofertado, evitando-se a mera reprodução dos dizeres abaixo, os quais somente servem de modelo de proposta com os requisitos mínimos exigidos no edital* *(apagar este texto orientativo após o preenchimento da proposta).***

LOTE 1

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	1927	ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA - Com: Cabo ajustável (Fechado), Porca-borboleta tencionada, Profundidade: 95 mm (3.3/4"), nº.: EPD: 60134, Referência: 12 - Nº.152 - 1ª linha e 1ª qualidade. Desenvolvido para serviço pesado que aceita lâminas de 250 mm (10") e 300 mm(12") e a cor de seu cabo deve ser em destaque afim de facilitar a sua localização na frente de trabalho.	PÇ	30,0000		
2	2096	LÂMINA DE SERRA AMARELA COM 24 DENTES RS 1224 - LÂMINA DE SERRA MANUAL em Aço Rápido - Medida= 12"/300 mm 24 T HSS Acero Rápido - Cód. RS1224 na cor AMARELA - Com 24 Dentes - Rígida All Hard - Qualidade ISO 9002	UN	300,0000		

LOTE 2

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
3	1932	COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	30,0000		
4	1960	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - Aço carbono e cabo em madeira	UN	20,0000		

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

		tratada. De 1ª qualidade				
5	2004	LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - Fabricada em Aço Especial de Alto Carbono, Corte Duplo sendo dois grupos de dentes diagonais. O Segundo Grupo de Dentes é picado na Direção Diagonal Oposta e Sobre o Primeiro Grupo de Dentes. Modelo Similar: Vonder, Nicholson - KF ou Pferd.	UN	20,0000		
6	1972	LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - Comprimento: 300 mm - Largura: 30 mm - Espessura: 6 mm - Com corte duplo nas faces e corte simples nas bordas - Com cabo plástico injetado - Peso: 350 gramas.	PÇ	10,0000		
7	1958	LIMA GROZA 12" - LIMA GROZA 12 " - Cabinet Regular - Perfil: 1/2 cana - Comprimento: 300 mm - Largura:30 mm - Espessura: 8 mm.	PÇ	10,0000		
8	1937	LIMA PARA ENXADA 8" - LIMA PARA ENXADA 8" - Comprimento: 200 mm - Largura: 17 mm - Espessura: 3 mm - Com picado simples nas 4 extremidades - Peso: 74 gramas.	UN	20,0000		
9	1939	MARRETA 1 KG COM CABO - MARRETA 1 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina	UN	15,0000		
10	1977	MARRETA 2 KG COM CABO - MARRETA 2 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina.	UN	5,0000		
11	1971	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - Indicado para quebrar e furar alvenaria e concreto na construção civil. Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. - Detalhes técnicos: Material do ponteiro: Aço alto teor de carbono Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm Perfil do corpo do ponteiro: Redondo Acabamento do ponteiro: Pintado	UN	10,0000		

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

		Modelo Similar: Mom Fort, Black Jack, Stanley ou Tramontina.				
12	1970	TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10") - TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10"). Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. Indicada para quebrar e realizar cortes em alvenaria e concreto, além de retirar cerâmicas de paredes e pisos na construção civil. - Detalhes técnicos: Material do corpo da talhadeira: Aço alto teor de carbono Acabamento da talhadeira: Pintado Comprimento da talhadeira: 10" - 254 mm Largura da ponta da talhadeira: 1" - 25,4 mm Modelo Similar: Vonder ou Gedore Vanadium	UN	10,0000		

LOTE 3

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
13	1953	CHAVE COMBINADA 1/2" - CHAVE COMBINADA 1/2" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000		
14	1951	CHAVE COMBINADA 3/4" - CHAVE COMBINADA 3/4" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000		
15	1955	CHAVE COMBINADA 7/16" - CHAVE COMBINADA 7/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma	PÇ	10,0000		

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

		distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.				
16	1950	CHAVE COMBINADA 9/16" - CHAVE COMBINADA 9/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000		
17	1949	CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000		
18	1931	CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000		
19	1948	CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000		
20	1930	CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000		
21	1944	CHAVE TIPO BLITZ Nº 9 - CHAVE TIPO BLITZ Nº 9" - (Alicate p/ canos 9") Pipe Wrench - Código: 41065/009 (Espiga forjada/Têmperatura por indução/Capa estampada) Linha tradicional - 1ª qualidade - 1ª linha	PÇ	40,0000		

Valor total da proposta por extenso: _____.

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

2. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. / **, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento e execução nas condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

3. **Prazo de entrega:** até 20 (vinte) dias, conforme demanda da administração

4. **Local de entrega/execução:** ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, CEP 37.704-083 em horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

5. **Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação.

6. **Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias

7. **Prazo de garantia mínima:** 12 (doze) meses

8. **É contribuinte INSS-CPRB?** (__) SIM (__) NÃO

9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

10. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa no caso de contratação:

Dados bancários:
Nome Do Banco ..... N° .....
Nome Da Agência ..... N° .....
Número Da Conta .....

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/CPF/Cargo)

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO), CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____ ___, telefone: _____ doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.063/2023 e nº 14.226/2023 decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº.** ___**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a aquisição de *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DE USO PROFISSIONAL (ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA, COLHER DE PEDREIRO, LIMAS, MARRETAS, PONTEIROS, TALHADEIRAS, CHAVES COMBINADAS, CHAVES DE GRIFO)*, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. Características exigidas:

LOTE 1

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	1927	ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA - Com: Cabo ajustável (Fechado), Porca-borboleta tencionada, Profundidade: 95 mm (3.3/4"), nº.: EPD: 60134, Referência: 12 - Nº.152 - 1ª linha e 1ª qualidade. Desenvolvido para serviço pesado que aceita lâminas de 250 mm (10") e 300 mm(12") e a cor de seu cabo deve ser em destaque afim de facilitar a sua localização na frente de trabalho.	PÇ	30,0000
2	2096	LÂMINA DE SERRA AMARELA COM 24 DENTES RS 1224 - LÂMINA DE SERRA MANUAL em Aço Rápido - Medida= 12"/300 mm 24 T HSS Acero Rápido - Cód. RS1224 na cor AMARELA - Com 24 Dentes - Rígida All Hard - Qualidade ISO 9002	UN	300,0000

LOTE 2

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
3	1932	COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - COLHER DE PEDREIRO RETA 7" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	30,0000
4	1960	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - COLHER DE PEDREIRO RETA 9" - Aço carbono e cabo em madeira tratada. De 1ª qualidade	UN	20,0000
5	2004	LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - LIMA CHATA BASTARDA 12" SEM CABO - Fabricada em Aço Especial de Alto Carbono, Corte Duplo sendo dois grupos de dentes diagonais. O Segundo Grupo de Dentes é picado na Direção Diagonal Oposta e Sobre o Primeiro Grupo de Dentes. Modelo Similar: Vonder, Nicholson - KF ou Pferd.	UN	20,0000
6	1972	LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - LIMA CHATA MURSA 12" COM CABO - Comprimento: 300 mm - Largura: 30 mm - Espessura: 6 mm - Com corte duplo nas faces e corte simples nas	PÇ	10,0000

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

		bordas - Com cabo plástico injetado - Peso: 350 gramas.		
7	1958	LIMA GROZA 12" - LIMA GROZA 12 " - Cabinet Regular - Perfil: 1/2 cana - Comprimento: 300 mm - Largura:30 mm - Espessura: 8 mm.	PÇ	10,0000
8	1937	LIMA PARA ENXADA 8" - LIMA PARA ENXADA 8" - Comprimento: 200 mm - Largura: 17 mm - Espessura: 3 mm - Com picado simples nas 4 extremidades - Peso: 74 gramas.	UN	20,0000
9	1939	MARRETA 1 KG COM CABO - MARRETA 1 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina	UN	15,0000
10	1977	MARRETA 2 KG COM CABO - MARRETA 2 KG COM CABO. - Cabeça forjada em aço especial. - Têmpera nas faces de impacto. - Bases polidas e envernizadas. - Cabeça com acabamento jateado. - Fixação por cunha metálica. - Cabo de madeira envernizado. - DIN 6475. Modelo Similar: Mom Fort ou Tramontina.	UN	5,0000
11	1971	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4" X 10" - Indicado para quebrar e furar alvenaria e concreto na construção civil. Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. - Detalhes técnicos: Material do ponteiro: Aço alto teor de carbono Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm Perfil do corpo do ponteiro: Redondo Acabamento do ponteiro: Pintado Modelo Similar: Mom Fort, Black Jack, Stanley ou Tramontina.	UN	10,0000
12	1970	TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10") - TALHADEIRA P/ PEDREIRO 1" X 10" (CORTE:1" E COMPRIMENTO:10"). Corpo produzido em aço com alto teor de carbono e ponta temperada, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui acabamento pintado que aumenta a proteção contra oxidação/corrosão. Indicada para quebrar e realizar cortes em alvenaria e concreto, além de retirar cerâmicas de paredes e pisos na construção civil. - Detalhes técnicos:	UN	10,0000

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

		Material do corpo da talhadeira: Aço alto teor de carbono Acabamento da talhadeira: Pintado Comprimento da talhadeira: 10" - 254 mm Largura da ponta da talhadeira: 1" - 25,4 mm Modelo Similar: Vonder ou Gedore Vanadium		

LOTE 3

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
13	1953	CHAVE COMBINADA 1/2" - CHAVE COMBINADA 1/2" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000
14	1951	CHAVE COMBINADA 3/4" - CHAVE COMBINADA 3/4" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000
15	1955	CHAVE COMBINADA 7/16" - CHAVE COMBINADA 7/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º. Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.	PÇ	10,0000
16	1950	CHAVE COMBINADA 9/16" - CHAVE COMBINADA 9/16" - Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado. Chave combinada com um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. A Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 15º.	PÇ	10,0000

		Parede fina. DIN 3113 - ISO 3318 - Modelo Similar: Gedore, Belzer, Stanley ou Tramontina.		
17	1949	CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 08" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
18	1931	CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 10" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
19	1948	CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 12" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
20	1930	CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - CHAVE DE GRIFO Nº 14" RETA - Cabeça em aço forjado e temperado com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas. Indicada para canos hidráulicos e suas conexões, no aperto e desaperto das tubulações.	PÇ	10,0000
21	1944	CHAVE TIPO BLITZ Nº 9 - CHAVE TIPO BLITZ Nº 9" - (Alicate p/ canos 9") Pipe Wrench - Código: 41065/009 (Espiga forjada/Têmperatura por indução/Capa estampada) Linha tradicional - 1ª qualidade - 1ª linha	PÇ	40,0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 . O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.063/2022, Decreto Municipal nº 14.226/2023, Decreto Municipal nº 14.486/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **nº ___/2026**, Processo Licitatório **nº ___/2026**.

2.2 . Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Proteção ao Consumidor) recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

2.3 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado**,** o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto será entregue em estrita conformidade com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

3.2. O objeto deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **20 (VINTE) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.1. A quantidade estimada para cada Pedido Parcial não poderá ser inferior a **30% (trinta por cento)** da quantidade total do contrato.

3.3. O produto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália**, **CEP 37.704-083** em horário comercial, de 8:30 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente e preferencialmente agendado através do e-mail almox@dmaepc.mg.gov.br ou pelo Whatsapp : (35) 98417-3806.

3.4. Prazo de garantia e assistência técnica

3.4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **01 (um) ano**, contados da data de entrega, abrangendo vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

4.1 . Em razão do baixo valor do objeto licitado, de sua baixa complexidade e de não serem vislumbrados grandes riscos que importem à Administração no caso de inadimplemento do licitante contratado, não será solicitada garantia contratual neste procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

5.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos previstos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e nas correspondentes no exercício subsequente:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1562	04.04.01-3390.30.00-	MATERIAL DE	MANUTENÇÃO DAS

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

	17.122.1702-6.005	CONSUMO	ATIVIDADES DAF

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 ano da data de apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Após transcorridos 12 (doze) meses contados do orçamento estimado da licitação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do Índice **IPCA do IBGE** ou outro que vier a substituí-lo.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório do produto limitando-se a verificar a existência de prévia Autorização de Fornecimento e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação pelo gestor e/ou fiscal da contratação, da conformidade do produto entregue com a especificação e demais condições exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal e em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21.

a) A contagem para o **30º (trigésimo) dia,** previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do DMAE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE

d) Débito da **CONTRATADA** para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato, aplicando, se necessário as sanções estabelecidas.

10.2.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

10.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

10.2.7. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

10.2.8. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.2.9. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

10.2.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

10.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

10.2.12. Fiscalizar a entrega / execução do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

11.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

a. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega ou execução somente será conhecido pelo DMAE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.4. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.1.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.1.6. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

11.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.1.8. Substituir, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação, má qualidade ou por defeito de fabricação.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.1.15. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

11.1.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

11.1.17. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

11.1.18. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

11.1.19. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

11.1.22. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento de até 05(cinco) dias ou 02(duas) ocorrências sem prejuízo para o DMAE, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção no fornecimento superior a 5 (cinco) dias ou 02 (duas) ocorrências, no caso de fornecimento de produto em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

13.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.2. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67-centro
PoçosdeCaldas-MGCEP37.701-017
CNPJ17.851.361/0001-44Telefone(35)3697-0600

15.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através da servidora **SUELI MARIA TERRA SANTOS**, designada para a gestão da contratação, e do servidor **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA,** designado como fiscal para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

15.5. O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

15.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

15.7. Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diretor Presidente ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

PraçaCoronelAgostinhoJunqueira,67–centro
PoçosdeCaldas–MGCEP37.701–017
CNPJ17.851.361/0001–44Telefone(35)3697–0600